



MINISTÉRIO DA DEFESA
GABINETE DO MINISTRO
Esplanada dos Ministérios – Bloco “Q” – 9º andar
70049-900 – Brasília/DF
Tel.: (61) 3312-8707 – ministro@defesa.gov.br

OFÍCIO N° 411/GM-MD

Brasília, na data de assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Federal LUCIANO BIVAR
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Câmara dos Deputados, Edifício Principal, Térreo, Ala A, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação n° 4307/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

Sobre o assunto em epígrafe e em resposta ao Ofício 1ªSec/RI/E/n° 453, de 16 de dezembro de 2024, encaminho a Vossa Excelência o Despacho n° 67/SG-MD, de 16 de janeiro de 2025, elaborado pela Secretaria-Geral deste Ministério.

Coloco-me à disposição para os esclarecimentos adicionais que Vossa Excelência reputar necessários.

Atenciosamente,

JOSE MUCIO MONTEIRO FILHO
Ministro de Estado da Defesa



Documento assinado eletronicamente por **José Mucio Monteiro Filho, Ministro(a) de Estado da Defesa**, em 16/01/2025, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7693231** e o código CRC **83C3B4A7**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA DE PESSOAL MILITAR

Despacho nº 223/CGPPM/DEPES/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60011.000254/2024-14

Assunto: Requerimento de Informação nº 4307/2024, sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Referência: Projeto de Lei nº 4.920/2024 (7655150), no processo 60060.000169/2024-62.

1. Este Despacho trata do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 453, de 16 de dezembro de 2024 (7658910), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminhou a este Ministério o Requerimento de Informação nº 4307/2024 (7658919), por meio do qual o Deputado Federal GENERAL GIRÃO (PL/RN) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme transcrito a seguir:

- "1. Quais foram as medidas propostas pelo Governo Federal e quais são as medidas efetivamente confirmadas pelo Ministério da Defesa?*
- 2. Quais são os critérios e a cronologia detalhada para a implementação da nova regra de idade mínima para a reserva remunerada?*
- 3. Que medidas estão sendo adotadas para tratar os casos de militares beneficiados pela 'morte ficta'?*
- 4. Quais são as implicações imediatas da proibição de concessão sucessiva de pensão para os dependentes de militares falecidos, especialmente aqueles que não são da primeira ordem?*
- 5. Quais são os impactos financeiros atuais e projetados para os militares com a contribuição de 3,5% para o Fundo de Saúde que foi acordada até janeiro de 2026?*

Por fim, solicita-se, ainda, que as informações sejam prestadas com o máximo de detalhamento, incluindo estudos técnicos relacionados, documentos oficiais de trâmite administrativo, datas das reuniões entre as autoridades envolvidas, suas respectivas atas, entre outros meios que possam se prestar ao perfeito adimplemento dos princípios da publicidade e da transparência da gestão pública."

2. Sobre o solicitado, este Departamento informa que:

I - as respostas aos questionamentos 1 e 2 constam no anteprojeto de lei que foi encaminhado à Presidência da República por este Ministério, que por sua vez foi encaminhado para Congresso Nacional - Projeto de Lei nº 4.920/2024 (7655150).

II - quanto à pergunta 3, não há militares beneficiados, haja vista que a proposta é para que o direito seja revogado.

III - em resposta à pergunta 4, a pensão militar não poderá ser transferida aos beneficiários da segunda e terceira ordem de prioridade em consequência da morte do beneficiário da primeira ordem que estiver no gozo da pensão ou a cessação do direito à pensão instituída pelo militar.

IV - em resposta a pergunta 5, o projeto de lei não gera custos orçamentários e financeiros e, desse modo, não há implicações quanto ao que determina a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, é está dentro das medidas de corte de gastos do Governo Federal para cumprimento do Arcabouço Fiscal.

V - não possui outros documentos e informações sobre o pacote de contenção de despesas do Governo Federal que deu origem ao Projeto de Lei nº 4920/2024, além dos que integram o processo 60060.000169/2024-62; e

VI - não há impeditivos para a divulgação do conteúdo sobre o pacote de contenção de despesas do processo 60060.000169/2024-62, considerando que seus documentos deixaram de ser documentos preparatórios, haja vista o recebimento, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 4.920, de 17 de dezembro de 2024 (7655150).

3. Encaminho este processo à apreciação do Gabinete da SEPESD, em resposta ao Despacho nº 744/AERI/GM-MD (SEI 7659150).

Brasília, na data de assinatura.

IRTONIO PEREIRA RIPPEL JÚNIOR
Diretor de Pessoal, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Irtonio Pereira Rippel Junior, Diretor(a) Substituto(a)**, em 23/12/2024, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7670716** e o código CRC **8032D3C1**.

COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA DE PESSOAL MILITAR/CGPPM
NUP Nº60011.000254/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS

Despacho nº 1262/GAB SEPESD/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60011.000254/2024-14

Ao Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Assunto: Requerimento de Informação nº 4307/2024, sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Requerimento de Informação nº 4307/2024, sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares.
2. Sobre o assunto, em resposta ao Despacho nº 744/AERI/GM-MD (7659150), ratifico o contido no Despacho nº 223/CGPPM/DEPES/SEPESD/SG-MD (7670716), que consubstancia o posicionamento desta Secretaria sobre o referido tema.

Brasília, na data de assinatura.

Atenciosamente,

Brig Ar R/1 FERNANDO ALMEIDA RIOMAR
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Almeida Riomar, Chefe de Gabinete**, em 27/12/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7674291** e o código CRC **5C1BA884**.



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
COORDENAÇÃO-GERAL DE POLÍTICA DE PESSOAL MILITAR

Despacho nº 29/DEPES/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60011.000254/2024-14

Assunto: Requerimento de Informação nº 4307/2024, sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Referência: Projeto de Lei nº 4.920/2024 (7655150), no processo 60060.000169/2024-62.

1. Este Despacho trata do Ofício 1ªSec/RI/E/nº 453, de 16 de dezembro de 2024 (7658910), da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, que encaminhou a este Ministério o Requerimento de Informação nº 4307/2024 (7658919), por meio do qual o Deputado Federal GENERAL GIRÃO (PL/RN) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares, conforme transcrito a seguir:

- "1. Quais foram as medidas propostas pelo Governo Federal e quais são as medidas efetivamente confirmadas pelo Ministério da Defesa?"*
- 2. Quais são os critérios e a cronologia detalhada para a implementação da nova regra de idade mínima para a reserva remunerada?"*
- 3. Que medidas estão sendo adotadas para tratar os casos de militares beneficiados pela 'morte ficta'?"*
- 4. Quais são as implicações imediatas da proibição de concessão sucessiva de pensão para os dependentes de militares falecidos, especialmente aqueles que não são da primeira ordem?"*
- 5. Quais são os impactos financeiros atuais e projetados para os militares com a contribuição de 3,5% para o Fundo de Saúde que foi acordada até janeiro de 2026?"*

Por fim, solicita-se, ainda, que as informações sejam prestadas com o máximo de detalhamento, incluindo estudos técnicos relacionados, documentos oficiais de trâmite administrativo, datas das reuniões entre as autoridades envolvidas, suas respectivas atas, entre outros meios que possam se prestar ao perfeito adimplemento dos princípios da publicidade e da transparência da gestão pública."

2. Sobre o solicitado, este Departamento informa que:

I - As respostas aos questionamentos 1 e 2 constam no anteprojeto de lei que foi encaminhado à Presidência da República por este Ministério, que por sua vez foi encaminhado ao Congresso Nacional - Projeto de Lei nº 4.920/2024 (7655150).

II - Quanto à pergunta 3, os atuais beneficiários de pensões militares concedidas com base no art. 20 da Lei nº 3.765/1960 continuarão a recebê-las, sem perda de continuidade. Caso o projeto de lei seja aprovado, incluindo a revogação do art. 20 da Lei nº 3.765/1960, os dependentes do militar passarão a receber o auxílio reclusão, no valor da metade da última remuneração do ex-militar, durante o período em que estiver cumprindo pena de reclusão por sentença condenatória transitada em julgado.

III - Em resposta à pergunta 4, a pensão militar não poderá ser transferida aos beneficiários da segunda e terceira ordem de prioridade em consequência da morte do beneficiário da primeira ordem que estiver no gozo da pensão ou a cessação do direito à pensão instituída pelo militar.

IV - Em resposta à pergunta 5, o montante atual arrecadado com as contribuições para os Fundos de Saúde dos Comandos Militares, anualmente, considerando o período de DEZ23 a NOV24, é de R\$ 1.815.967.307,26. Cabe ressaltar que a informação fidedigna poderá ser fornecida por cada Força Armada, com a análise, caso a caso, por indivíduo. Entretanto, o **cálculo estimado dos efeitos da nova legislação**, considerando as informações disponíveis no banco de dados deste Ministério, a sistemática de cálculo, fundamentada no Art. 12 da Lei 13.954, de 2019, a remuneração média de cada posto/graduação, associado aos militares e seus pensionistas, há possibilidade de majoração dessa arrecadação para um valor em torno de R\$ 2.402.119.290,84.

V - Este Departamento não possui outros documentos e informações sobre o pacote de contenção de despesas do Governo Federal que deu origem ao Projeto de Lei nº 4920/2024, além dos que integram o processo 60060.000169/2024-62.

VI - No tocante às reuniões realizadas sobre o tema, esta Secretaria tem conhecimento que houve, ao menos, 3 (três) reuniões, conforme a seguir:

- No dia 13 de novembro de 2024, nas instalações do Ministério da Defesa, reuniram-se os senhores Ministros da Defesa e da Fazenda, os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, o Secretário do Tesouro Nacional, o Secretário Geral da Defesa e o Secretário executivo da Fazenda, a fim de tratar de medidas a serem adotadas pelas Forças Armadas para os cortes de gastos do governo. Na ocasião, ficou acordado de serem adotadas 4 (quatro) medidas:

- a idade mínima necessária para o militar de carreira ser transferido para a reserva remunerada a pedido;
- fixa em 3,5 a contribuição para a assistência médico-hospitalar e social dos militares e seus pensionistas;
- extingue a concessão de pensão para os casos de “morte ficta”; e
- extingue o instituto de algumas situações de reversão de pensão de que trata o art. 24 da Lei 3765/1960.

- No dia 25 de novembro de 2024, novamente nas instalações do Ministério da Defesa, reuniram-se com o Secretário Geral da Defesa, os Oficiais Gerais representantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a fim de elaborar a minuta do PL com as 4 medidas estabelecidas. Estavam ainda presentes a Secretária Adjunta da Defesa, o Secretário da Secretaria de Pessoal, Saúde, Desporto e Projetos Sociais da Defesa e o Diretor do Departamento de Pessoal da Defesa.

- No dia 26 de novembro, nas instalações do Secretaria do Tesouro Nacional, reuniram-se o Secretário Geral da Defesa, Secretário executivo da Fazenda e os Oficiais Gerais representantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a fim de tratar, entre outros, da regra de transição para idade mínima.

VI - Não há impeditivos para a divulgação do conteúdo sobre o pacote de contenção de despesas do processo 60060.000169/2024-62, considerando que seus documentos deixaram de ser documentos preparatórios, haja vista o recebimento, pelo Congresso Nacional, do Projeto de Lei nº 4.920, de 17 de dezembro de 2024 (7655150).

3. Encaminho este processo à apreciação do Gabinete da SEPESD, em resposta ao Despacho nº 744/AERI/GM-MD (SEI 7659150).

Brasília, na data de assinatura.

ARNALDO AUGUSTO DO AMARAL NETO

Diretor do Departamento de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Augusto do Amaral Neto, Diretor(a)**, em 15/01/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7709256** e o código CRC **983C9DE5**.

DEPARTAMENTO DE PESSOAL/DEPES
NUP Nº60011.000254/2024-14



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, SAÚDE, DESPORTO E PROJETOS SOCIAIS

Despacho nº 39/GAB SEPESD/SEPESD/SG-MD

Processo nº 60011.000254/2024-14

Ao Senhor Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral

Assunto: **Requerimento de Informação nº 4307/2024, sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares.**

Referência: **Projeto de Lei nº 4.920/2024 (7655150)**, no processo **60060.000169/2024-62**.

Senhor Chefe de Gabinete.

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, passo a tratar do Requerimento de Informação nº 4307/2024 (7658919), que versa sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares, em resposta ao Despacho nº 744/AERI/GM-MD (7659150).
2. Sobre o referido assunto, em complemento ao Despacho nº 1262/GAB SEPESD/SEPESD/SG-MD (7674291) c/c Despacho nº 223/CGPPM/DEPES/SEPESD/SG-MD (7670716), incumbiu-me o Chefe de Gabinete da SEPESD de ratificar o Despacho nº 29/DEPES/SEPESD/SG-MD (7709256), que tem como finalidade acrescentar subsídios que consubstanciam o posicionamento desta Secretaria sobre o tema em pauta.

Brasília, na data de assinatura.

Respeitosamente,

ANDERSON DA COSTA MEDEIROS
Capitão de Mar e Guerra (RM1-FN)
Assessor



Documento assinado eletronicamente por **ANDERSON DA COSTA MEDEIROS, Assessor(a)**, em 16/01/2025, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7710612** e o código CRC **52FF80F9**.

GABINETE DA SEPESD/GAB SEPESD
NUP Nº60011.000254/2024-14

MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL

Despacho nº 67/SG-MD

Processo nº 60011.000254/2024-14

Ao Senhor Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Defesa (Ch Gab MD)

Assunto: Requerimento de Informação nº 4307/2024, sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares.

Em complemento ao Despacho nº 3939/SG-MD (7677546), que trata sobre o Requerimento de Informação nº 4307/2024, por meio do qual o Deputado Federal GENERAL GIRÃO (PL/RN) solicita ao Ministro de Estado da Defesa informações sobre as medidas de “ajuste fiscal” que impactam o Sistema de Proteção Social dos Militares, transmite-se o Despacho nº 39/GAB SEPESD/SEPESD/SG-MD (7710612), no qual constam os subsídios acerca do mérito em questão, com ulterior remessa à Assessoria Especial de Relações Institucionais (AERI), para conhecimento e providências julgadas pertinentes.

Brasília, na data de assinatura.

Atenciosamente,

HAROLD VANN HALLEN FONTES
Chefe de Gabinete substituto

Documento assinado eletronicamente por **Harold Vann Hallen Fontes, Chefe de Gabinete, substituto(a)**, em 16/01/2025, às 14:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7711210** e o código CRC **DE5A2207**.

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO DA DEFESA/SG
NUP Nº60011.000254/2024-14